



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 754/89, DO DIA 17 DE JULHO DE 1.989

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando a execução de obras destinadas a canalização de trecho do córrego dos Datti, 2ª Etapa.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, objetivando a execução de obras destinadas à canalização de um trecho do córrego dos Datti, de aproximadamente 50m (cinquenta metros), a montante do trecho já canalizado, neste Município, no valor de NCZ\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução das obras previstas no Artigo 1º serão suportadas pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, onerando rubricas próprias do Orçamento Programa daquela Autarquia para o corrente exercício.

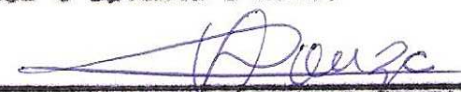
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 17 de Julho de

1.989.


 CARLOS MARIA AURICCHIO
 (Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e nove.


 OSWALDO DE PAULA SOUZA
 (Assistente Administrativo)